



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº.: 2.986 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

**ALTERA DISPOSIÇÕES
DA LEI MUNICIPAL Nº
2.982 DE 12 DE MARÇO
DE 2015 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.982 de 12 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação :

“Art. 2º - Os cargos e vagas postos na presente Lei abrangerão a situação dos futuros servidores, que ingressarão no serviço público através do concurso a ser realizado em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. “

Art. 2º - Fica revogada em sua integralidade, a disposição do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.982 de 12 de março de 2015.

Art. 3º - Fica sendo parte integrante da Lei Municipal nº 2.982 de 12 de março de 2015, como Anexo III, o Quadro de Atribuições anexo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 29 de Abril de 2015.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL